

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6044/2023

SUBSÍDIOS PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RAZÃO DA ESCOLHA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcarena (PA), no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, considera situação de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa jurídica **J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.455.997/0001-96, para as apresentações dos artistas **COMPANHIA DO CALYPSO, BALADEROS, I LOVE PAGODE, MARKINHO DURAN, THIAGO COSTA**, nos dias 22 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023 no Festival de Verão 2023, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6044/2023, à disposição dos cidadãos interessados, no prédio sede da Prefeitura, localizado na Av. Crongé da Silveira, nº 438 – Centro - Barcarena (PA).

A inexigibilidade em tela visa a contratação dos artistas **COMPANHIA DO CALYPSO, BALADEROS, I LOVE PAGODE, MARKINHO DURAN, THIAGO COSTA**, para atendimento à necessidade pública com iniciativas desta Administração para proporcionar à sociedade, lazer e entretenimento através dos eventos culturais e artísticos expressivos que atingem os diversos setores da economia, com grande retorno a promoção artística, turística e econômica do município de Barcarena, neste caso, a realização do **FESTIVAL DE VERÃO 2023**.

Para celebração do contrato com as atrações artísticas retro citadas, necessário se faz a autuação de um processo de Inexigibilidade de Licitação, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, transcrito, *ipsis litteris*, a seguir:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública. (grifo nosso)

Com fulcro no normativo vigente acima citado amparamos o presente documento, por entendermos está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração da antedita atração, pela opinião pública local e, principalmente, atende plenamente à satisfação do objeto que se pretende contratar.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, precipuamente, que seja levado a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja também demonstrada.

Para ratificação e consagração da referida atração, os músicos que a compõem têm reconhecimento popular e já realizaram grandes festas em outras cidades do norte e nordeste, o que resulta na expressiva qualidade do seu todo.

Os conceitos previstos no inciso III, do Art. 25, serão também considerados como referência para a contratação pretendida, porquanto suas especializações rítmicas, o quilate e, sobretudo, a unicidade dos seus profissionais, individual ou coletivamente, se coadunam, com o objeto pretendido, sobretudo pelo reconhecimento do seu trabalho através da opinião pública e de entidades especializadas no ramo musical.

Esse contexto e objetivando a complementação dos conceitos previstos no inciso III, do Art. 25, grafados em parágrafo precedente, valemo-nos da doutrina, mormente do que escreve Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, acerca do assunto, senão vejamos:

Não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar número de discos gravados. (grifo nosso)

Com o mesmo diapásão, Ivan Barbosa Rigolin², pontifica:

Inexigibilidade de licitação é a proibição de realizá-la, por mais absurda ou antiética, conforme insistentemente já se disse. Aqui não cabe licitar, nem que se queira; não faz sentido licitar... (grifo nosso)

Com isso, resta translucidamente caracterizada a condição de reconhecimento público das bandas ora contratadas, o que conduz a outra particularidade de adequação ao tipo de processo administrativo escolhido – INEXIGIBILIDADE, haja vista que seu valor total é R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme demonstrado em proposta de preço que consta nos autos do processo administrativo 289/2023.

Logo, em não havendo competitividade estará plenamente caracterizada a condição de inexigibilidade. Nesse aspecto resta clarividente o que preceitua o doutrinador citado no parágrafo acima que diz: "...aqui não cabe licitar, nem que se queira, não faz sentido licitar".

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ora, a doutrina, em sua essência, traz a lume a complementação de entendimento da Lei, mormente naquilo em que o legislador não conseguiu deixar plenamente claro. No que concerne, ainda, à contratação de artistas, como caso presente, recorremos ao que no ensina Marçal Justen Filho³, senão vejamos:

Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. (grifos nossos)

Nesse aspecto, a contratação acima descrita está dentro dos padrões exigidos na Lei e atende aos ensinamentos doutrinários, dando-nos segurança de sua efetiva contratação.

A Lei, contudo, ao definir a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, fulcrada no inciso III, do art. 25 da Lei 8.666/93, abre a possibilidade de ser a referida contratação efetuada diretamente com o artista ou com empresário

1 FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Brasília. Brasília Jurídica, 2000, p 619

2 RIGOLIN, Ivan Barbosa. *Manual Prático de Licitações*, São Paulo: Ed Saraiva, 2ª ed. 1998, p 310.

3 JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 2002, 9ª ed, p 283

4 RIGOLIN, Ivan Barbosa. *Manual Pático de Licitações*, São Paulo: Ed Saraiva, 2ª ed. 1998, p 314

exclusivo.

Na situação posta, esclarece-se, ainda, que para atendimento à prerrogativa legal quanto à contratação direta ou através de empresário exclusivo, encontram-se acostada ao presente processo as documentações probantes dessas representações legal, através de contrato registrado em cartório do artista com seu empresário.

Com o objetivo elucidativo quanto ao requisito contratação direta ou através de empresário exclusivo, para a legal contratação de artistas por inexigibilidade, valemos do entendimento de Joel de Menezes Niebuhr⁵, verbis:

De todo modo, impende delimitar o âmbito territorial dessa exclusividade, isto é, precisar se a exclusividade alude à abrangência nacional, estadual ou municipal. Na verdade, quem determina o âmbito da exclusividade são os artistas, pois, sob a égide da autonomia da vontade, celebram contratos com empresários, em razão do que lhes é facultado conferir áreas de exclusividade àqueles que lhes convém. Se, por força contratual, os serviços dum artista somente podem ser obtidos num dado lugar mediante determinado empresário, por dedução, trata-se de empresário exclusivo, ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

menos para constar com os respectivos prêmios artísticos naquele lugar.
(grifo nosso)

E o autor complementa:

Em segundo lugar, o comentado inciso III do art. 25 determina que o contrato deve ser realizado diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo. Cumpre considerar que há ramos artísticos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que, se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte. Noutro delta, outros setores artísticos não utilizam empresários, como, por exemplo, poetas, boa parte de pintores, escultores etc., pois preferem estruturar os seus negócios de modo diverso, até porque os compromissos não são tão frequentes. O ponto é que a norma autoriza que o contrato seja firmado diretamente com o artista ou através de seu empresário exclusivo. (grifo nosso)

Destarte, considerando as especificidades artísticas das atrações a serem contratadas, especialmente no que concerne à especialização rítmica, à qualificação profissional reconhecida, e, sobretudo, pelo caráter de unicidade de que se reveste cada artística, conquanto ser único e, em como tal, se estabelece a impossibilidade de competição, resta, portanto, translúcida, a caracterização de inexigibilidade de licitação ora prolatada.

Com o propósito de melhor demonstrar as peculiaridades que transformam em única a atração em si, descrevemos, a seguir, algumas especificidades atinentes ao artista que se pretende contratar através desta inexigibilidade:

5 NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. 2.ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 330.

ARTISTAS PRETENDIDOS:

BANDA COMPANHIA DO CALYPSO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Uma das grandes representantes da música paraense no momento, a Banda Companhia do Calypso, entre músicos, técnicos, produtores e motoristas, tem uma equipe permanentemente de 30 pessoas na estrada, além de uma mega-estrutura equipamentos de iluminação e Painel de Led de última geração utilizados pela banda, tudo isso para garantir as apresentações impecáveis. A banda nasceu em 2002 da parceria de um projeto da gravadora Som Livre junto com a Premier Produções, a gravadora tinha em mente gravar uma coletânea com músicas do ritmo "Calypso", um desses sucessos seria a música "Loirinha que a época os direitos autorais pertenciam a empresa Premier Produções representada pelo Ari Carvalho. O empresário propôs a gravadora que ao invés de lançar uma coletânea, lançariam no mercado uma banda com músicas do ritmo calypso conhecidas no norte. O projeto foi um sucesso absoluto no qual a Companhia do Calypso gravou o seu 1º CD pela renomada gravadora Som Livre, Sendo a primeira banda do ritmo Calypso a ser lançada em rede nacional pela Som Livre em parceria com a Rede Globo, atingindo uma vendagem de 130.000 (cento e trinta mil) cópias, confirmando todas as expectativas criadas no meio artístico. Com um pouco mais de um ano de formação, porém com um estilo próprio, muito marcante, contagiante e eletrizante de suas apresentações, a banda Companhia do Calypso definitivamente aportou no cenário do show business nacional, sendo-lhe conferido o subtítulo de "O furacão do Brasil"; lançou o seu 2º CD em dezembro de 2003 pela GAL, selo pernambucano de maior prestígio em todo Norte e Nordeste. Confirmando o sucesso de vendagem alcançado pela banda em seu primeiro CD, superou as expectativas de mercado no seu segundo CD e atingiu a marca de 340.000 cópias vendidas. Ao completar dois anos de formação, e já com dois CD's lançados, a Companhia do Calypso, em novembro de 2004 lançou o seu 1º DVD gravado em Recife/PE para 50 mil pessoas, reunindo faixas dos dois CD's, atingindo a marca de 260.000 DVD's vendidos e mais uma vez superando todas as expectativas de mercado. Em 2005, com 03 anos de formação e já com 02 (dois) CD's inéditos, 01 (um) DVD, a Companhia do Calypso, lança seu 3º CD inédito que atingiu a marca impressionante de 650.000 cópias vendidas, tornando-se o CD mais executado de todo Norte e Nordeste e também do centro oeste do Brasil, fato este que motivou a banda Companhia do Calypso a gravar seu 2º DVD em Goiânia. O Estado do Goiás gravado em 2006, apesar de ser o reduto da música sertaneja, não resistiu e se rendeu ao carisma da Companhia do Calypso, em um show inesquecível, sem a participação de outros artistas, apenas a banda Companhia do Calypso superlotou o Goiânia Park Show, com um público recorde de 70.000 ingressos vendidos e um engarrafamento de quase 10 (dez) quilômetros nunca visto antes naquela capital; deixando claro que todo aquele público ali presente fazia parte de uma legião de fãs afim de ver a banda Companhia do Calypso, todo esse sucesso ao novo renome da música nacional pode ser conrenao neste " Uvu- AO VIVO em Goiânia, que já atingiu a marca de 120 mil cópias vendidas, a Companhia do Calypso lança o seu 4º CD inédito com 17 músicas e com uma tiragem inicial de 500.000 quinhentas mil cópias, Seu 3º DVD gravado no Reveillon de 2008 em Teresina/PI com um público estimado em 100 mil pessoas, no ano de 2010 foi gravado seu 4º DVD na cidade de Maceió/AL para 15 mil pessoas e em 2013 gravamos nosso 5º DVD na cidade de Aracaju/SE para 25 mil pessoas. Dal por diante mesmo com o mercado fonográfico enfraquecido pela pirataria os CDs da Companhia do Calypso permaneciam com uma tiragem mínima de 100.000 sem mil cópias, fato este que, além de colocar a Companhia do Calypso como uma das maiores vendedoras de CD do Brasil, também vem confirmar o grande sucesso da banda que certamente não só viria consolidar a música do Norte nos corações dos brasileiros, mas também apresentar ao povo do Brasil a riqueza de artistas e talentos do Norte, em especial do Estado do Pará, invadindo o Brasil com sua mistura de ritmos dançantes e canções que falam da felicidade e dos infortúnios do amor, rapidamente transformadas em verdadeiros hinos populares. Reunir numa mesma batida a força e o poder dançante do Carimbó, da Salsa, do Merengue, do Zouk e de tantos outros estilos que fazem parte da rica cultura popular paraense, misturando-se também elementos da música caribenha que é extremamente dançante e salu do seu Estado natal para conquistar todo o País. A experiência e o quilate dos integrantes da Companhia do Calypso é o grande trunfo que justifica o sucesso da banda. Agora já com 10 anos de estrada, uma agenda de shows lotada com uma média de 12 a 15 shows por mês, tento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em seu curriculum turnês internacionais em Cayenne (Guiana Francesa) e nos Estados Unidos, a banda Companhia do Calypso está consolidada no mercado fonográfico brasileiro com um importante legado para a música paraense. A frente da Companhia do Calypso hoje estão:

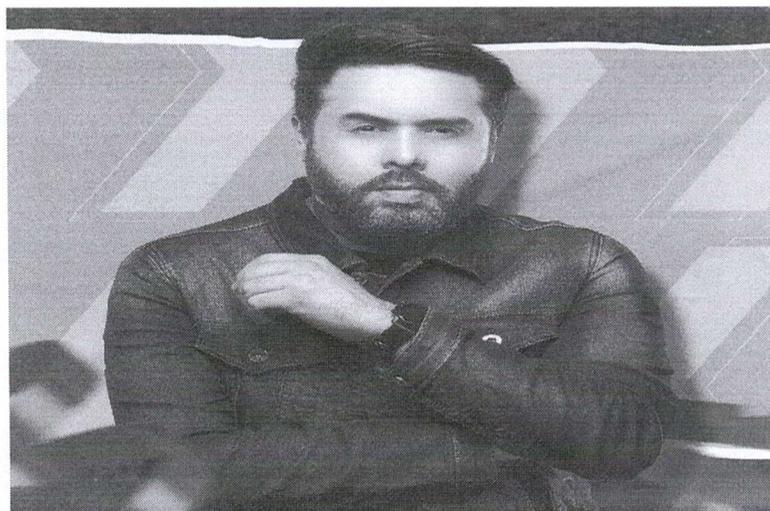
NOME: FENIX RIBEIRO

Paraense, natural de Redenção/PA. A música sempre esteve presente sua vida desde sempre pois vem de uma família de músicos! E por influência dos pais começou a cantar aos 9 anos de idade (banda do meu pai que se chamava ALCINO RIBEIRO E CIA) onde cantei até meus 16 anos. Dai então morei um período no estado de São Paulo onde ganhei maturidade nos palcos. As cantoras que sempre foram referência para mim são Mylla Karalho, Manu Rocha e Viviane Batidão, é um sonho fazer parte da Companhia do Calypso.

NOME: PAULINHA MIRANDA

Paulinha Miranda, está linda jovem e talentosa Paraense de 24 anos, natural de Santa Izabel do Pará. A música entrou na sua vida por influência dos familiares, sua maior referência é a diva pop Beyonce e é com toda essa energia e vitalidade que a Paulinha uni forças com Fênix Ribeiro a frente do "Furacão do Brasil."

BALADEROS



O slogan "Baladeros: A gente toca no seu ritmo" sintetiza bem o que grupo pensa e vive quando se trata de música: A nossa versatilidade. Formada por músicos com grande poder de adaptação, de gêneros diversificados e longe de rótulos, Baladeros oferece o que os fãs desejam vocês pedem e nós do Baladeiros tocamos. Muito longe de ser uma falta de identidade musical, o grupo procura fazer disso o seu principal diferencial nos palcos, colocar o público como - maior foco do espetáculo, num clima de muita alegria e animação. Somos Baladeros!

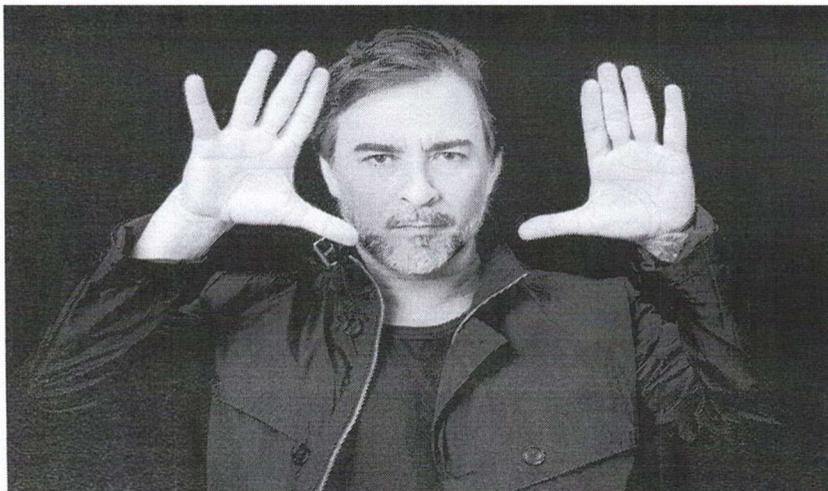
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I LOVE PAGODE



Atualmente, o grupo é formado pelos vocalistas Paulo André, Paulo Augusto e Renan Albuquerque; os percussionistas Rafael Gomes, Márcio Correa, Alemão, Patrick Barbosa e mestre Marcão; Dionísio Matos no Baixo; Nivaldo Luglime no cavaquinho; Manoel Neto na bateria e a produção é por conta de Danilo Sanches. Para um dos idealizadores do projeto, Márcio Corrêa, o I Love Pagode comemora seu segundo ano de existência superando expectativas: “aprendemos que o grande segredo para tudo isso que estamos vivendo é o planejamento. É a partir dele que vamos construindo, junto ao nosso público, uma relação de reciprocidade, que é tão grande, que nos permite, desde o começo, atrair parcerias e levar para dentro das nossas festas nomes consagrados do pagode nacional como Ferrugem, Boka Loka, Chrigor, Ah! Mr. Dan, Gustavo Lins, dentre outros”. Para dar sequência a todo esse trabalho, o projeto confirma a agenda de shows com grandes artistas ainda para este ano, como os Ex integrantes do grupo Nosso Sentimento, Chininha e Príncipe, que irão se apresentar no próximo dia 23 junto com o paulista Ah Mr. Dan. Em 2018, o grupo dará o ponta pé inicial do carnaval junto com a banda de axé Jammil, no dia seis de janeiro, na cidade velha. Ainda segundo Márcio, shows de grupos como Exaltasamba, Inimigos da HP e Os Travessos também já estão confirmados para o primeiro semestre do próximo ano. “Não foi fácil chegar até aqui. Agora que chegamos, não temos mais vontade de parar. Por isso convidamos todos a vir espalhar ainda mais o amor com a gente”, diz Márcio.

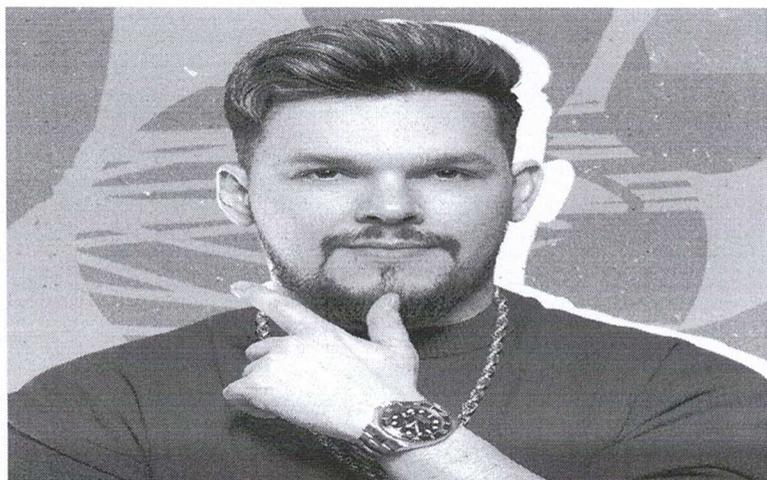
MARKINHO DURAN



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O cantor Markinho Duran deu início à carreira no auge da década de 80, mais precisamente em 1987. Após ter as primeiras experiências em algumas bandas, a primeira banda de expressão da qual fez parte foi a *Violetha Púrpura*, uma das mais representativas do gênero rock da época no estado do Pará, de 1990 a 1994. Em 1989, anteriormente à banda *Violetha*, Markinho integrou a banda *Arkadia*. Foi quando compôs a música "TARDE DEMAIS", em parceria com a cantora *Lucinha Bastos*, um clássico da música paraense. No período de 1994 a 1996, Markinho fez parte da banda *Alternativa* onde arastou multidões em cima dos trios elétricos, principalmente, em *Mosqueiro*. Mais uma canção autoral estourou nesta época, dessa vez, foi a "25 HORAS". *Veeem, menina!*

THIAGO COSTA



Thiago Costa, natural de Mãe do Rio, cantor e compositor sertanejo, iniciou sua carreira aos 13 anos, cantando em eventos familiares, de amigos e bares. Em 1997, fundou a Banda Cristalina onde se apresentou em diversas cidades do norte/nordeste, gravou 4 CDs. Em 2008 fixou carreira em Belém formando uma dupla sertaneja, Kaio & Thiago e em 2009 com nova formação, André & Thiago onde se apresentavam em várias casas noturnas em Belém e interior do Estado. Em 2010 iniciou carreira solo onde foi se destacando no cenário musical. Seu reconhecimento veio com as premiações:

- 'Estrela do ano' e 'Revelação Sertaneja' - 2010
- 'Melhor Cantor Sertanejo do Pará' - 2011/2012
- 'Personalidade do Pará' - 2012
- 'Melhor Cantor Sertanejo' - 2013 (neste eleito pelos frequentadores de casas noturnas do Norte do país, Prêmio Dol).

Com uma agenda de shows concorrida o artista é a atração das principais casas de shows do Estado do Pará, Villa aurora, Lamusique, abrindo os maiores shows de artistas nacionais, seus últimos duetos: Jorge e Mateus, César Menotti e Fabiano, Lucas Lucco, Vitor e Léo, Zezé de Camargo e Luciano, Henrique e Juliano, Léo Magalhães. Thiago Costa é um artista já consagrado no Estado do Pará, assim segue a destacar – se cada vez mais no cenário musical, com aceitação do público e da mídia com músicas que se destacaram nas principais rádios da região do Norte:

- *Ai Delícia*
- *Amor me dá* que se destacou no programa do "Rodrigo Faro" que proporcionou turnês por São Paulo, Santa Catarina e Amapá.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

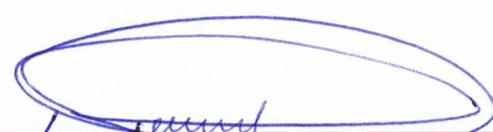
- *Eu e o Coração atingiu o primeiro lugar nas principais rádios do Estado que resultou na gravação do seu primeiro clipe em Goiânia. No final de 2015 lançou seu primeiro CD totalmente autoral intitulado "Desenhar o Destino" com as músicas:*
- *Agente briga, mas a gente ama (com a participação dos artistas nacionais Humberto e Ronaldo)*
- *Sai Fora (participação especial do grupo Nosso Tom)*
- *Tô melhor solteiro*
- *Sol*

Em cumprimento as determinações da jurisprudência, assim como ao art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo, indica-se a contratação a pessoa jurídica **J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.455.997/0001-96, que possui comprovação documental que gerencia os artistas COMPANHIA DO CALYPSO, BALADEROS, I LOVE PAGODE, MARKINHO DURAN, THIAGO COSTA, e assim, preenche os requisitos legais e constitucionais.

Barcarena (PA), 20 de julho de 2023.



Waldemar Cardoso Nery Júnior
Presidente da CPL
Portaria nº 0447/2023 – SEMAT



Rodrigo Dutra Da Fonseca
1º membro



Alfredo Honório Costa
Suplente do 2º membro